



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Triângulo - Núcleo de Controle Processual**

Ofício IEF/URFBIO TRIANGULO - NCP nº. 106/2024

Uberlândia, 21 de junho de 2024.

A/C

**José Charles Dias Mendes**

matasolucoesagro@gmail.com

Rua Cirilo Barbosa, 400 - centro

Janaúba/MG – CEP: 39.442-014

Assunto: **Ofício de comunicação de arquivamento**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0037473/2023-42].

Prezado Senhor;

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo nº. 2100.01.0037473/2023-42**, relativo ao Empreendedor **José Charles Dias Mendes – Fazenda Manga – matrículas 23859 e 23856**, alusivo ao requerimento de “supressão de cobertura vegetal nativa com destoca”, localizado no município de Manga/MG, será **arquivado pela falta de apresentação de informações complementares solicitadas nos Ofício IEF/NAR JANUARIA nº. 48/2024 em 05/04/2024 e reiterado no Ofício IEF/NAR JANUARIA nº. 53/2024 em 16/04/2024** .

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados da data da ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Aparecida Pereira Paula, Servidor (a) Público (a)**, em 21/06/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90826580** e o código CRC **34FD871D**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0037473/2023-42

SEI nº 90826580

PRAÇA TUBAL VILELA, Nº 03 - Bairro CENTRO - Uberlândia - CEP